



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
JUÍZO DA 2ª VARA**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016

**PROCESSO SELETIVO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE DA COMARCA DE JACIARA-MT.**

O Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Jaciara-MT, Dr. Valter Fabricio Simioni da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, na Lei nº 9.608/98 que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e no Provimento nº 53/2012, da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, torna pública a realização de Processo Seletivo para a escolha e nomeação de Agentes Voluntários da Infância e Juventude.

01. Atribuições do Agente Voluntário da Infância.

Realizar fiscalizações diurnas e noturnas nos locais onde haja frequência e participação de crianças e adolescentes, verificando o cumprimento das normas protetivas; cumprir determinações dos Juízes da Infância e Juventude; lavrar Auto de Infração em face dos estabelecimentos que infringirem as disposições do ECA e das normas locais de proteção à infância e juventude; fiscalizar o embarque e desembarque de crianças e adolescentes desacompanhadas; participar, como agente transformador de opinião e ações, em Projetos Sociais para prevenção da violação dos direitos da criança e do adolescente; atuar como suporte na ampliação das ações preventivas da Vara da Infância e Juventude.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
JUÍZO DA 2ª VARA**

02. Número de vagas.

De acordo com o item nº 4.4.10 da C.N.G.C., acrescido pelo Provimento nº 53/2012-CGJ, serão selecionados até 20 (vinte) vagas de Agente Voluntário da Infância e Juventude da Comarca de Jaciara.

03. Prazo de inscrições e requisitos para o exercício do cargo.

As inscrições para o processo seletivo de escolha dos agentes voluntários da Infância e Juventude serão gratuitas, e realizar-se-ão no Edifício do Fórum da Comarca de Jaciara-MT, na Rua Potiguaras, nº 1019, Centro, sala da Diretoria Geral, no período de 12/09/2016 a 11/10/2016 das 12h00min às 17h00min, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do Título de eleitor;
- e) Certidão negativa criminal estadual e federal (obtida pela internet);
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Currículo pessoal (facultativo);
- h) Declaração de não exercer vínculo temporário ou de livre nomeação com órgão público sujeito a fiscalização da Vara da Infância e Juventude.

Os Agentes Voluntários da Infância e Juventude devem preencher os seguintes requisitos para a nomeação:

I – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – residir obrigatoriamente na Comarca de Jaciara;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
JUÍZO DA 2ª VARA

III – exercer profissão compatível com a função, mediante comprovação do exercício de atividade laboral e não ser proprietário ou sócio de Estabelecimentos Comerciais, Bares, Casas de Show, Boates e congêneres;

IV – possuir obrigatoriamente nível médio completo;

V – não possuir antecedentes criminais;

VI – não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil ou militar;

VII – idoneidade moral;

VIII – bons antecedentes.

É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de outro Agente já designado, com vínculo efetivo ou voluntário.

04. Nomeação.

Os Agentes Voluntários da Infância e Juventude serão designados pelo Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Jaciara, a título gratuito, nos termos da Lei n. 9.608/98, pelo prazo de 2 (dois) anos, renovado uma única vez por igual período, a critério do Juiz, após a escolha em processo seletivo simplificado consistente em entrevista pessoal, onde serão avaliados conhecimentos gerais das diretrizes e regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA
JUÍZO DA 2ª VARA**

05. Carga horária.

A duração normal do trabalho para os Agentes Voluntários não excederá a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo o agente elaborar relatório mensal de suas atividades diretamente ao Juízo da Vara da Infância e Juventude.

06. Credenciais, coletes e registros dos Agentes Voluntários da Infância.

A designação e a expedição das credenciais de agentes voluntários serão comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça para fins de anotação e controle do setor competente, encaminhando-se cópia do ato de designação e recibo de entrega da carteira de identificação.

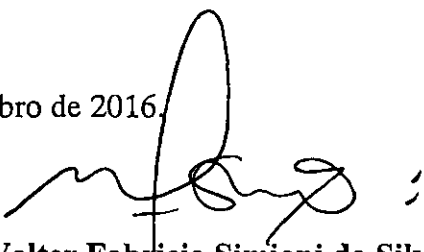
Os crachás, coletes e outros símbolos do Poder Judiciário somente poderão ser utilizados em serviço pelo agente voluntário, sendo-lhes entregues no início dos trabalhos e restituídos ao final do expediente. A carteira de identificação ficará permanentemente com o inspetor voluntário.

É vedado o uso de armas, algemas ou qualquer outro instrumento por ocasião dos serviços de fiscalização.

Ciência ao Ministério Público e ao representante da OAB local.

Publique-se.

Jaciara-MT, 06 de setembro de 2016.


Valter Fabrício Simioni da Silva
Juiz da Infância e Juventude
Comarca de Jaciara.